



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 796/2021

Dispõe sobre a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro, conforme previsto na Instrução Técnica nº 17/2019 pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seu Corpo de Bombeiros, que versa da Brigada de Incêndio que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO a Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros, referida na ementa desta portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formação da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o organograma da **BRIGADA DE INCÊNDIO** para a edificação da Câmara Municipal de Bebedouro com um pavimento, conforme esquema abaixo:

Planta com uma edificação. 1 pavimento e 4 brigadistas.



Art. 2º Nomear os seguintes agentes para a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO**:

- | | |
|--------------------------------|--|
| 1 – COORD. GERAL DA BRIGADA: | Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Presidente-Vereador; |
| 2 – LÍDER DO SETOR BRIGADISTA: | Márcio José Martins, servidor público; |
| 3 – BRIGADISTA: | Edner Soares Lemes, servidor público; |
| 4 – BRIGADISTA: | Lázaro Ap. Nobre Machado, servidor público; |
| 5 – BRIGADISTA: | Lidiane Aparecida de Souza Martins, servidora pública; |



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os componentes da **BRIGADA DE INDÊNIO** terão as seguintes atribuições nas ações de prevenção a incêndios e de emergência:

- A – Analisar os riscos existentes e informar nas reuniões da brigada de incêndio;
- B – Notificar ao setor competente da Câmara as eventuais irregularidades para a prevenção e proteção contra incêndios;
- C – Orientar a população fixa e flutuante que transitam pela Câmara;
- D – Participar nos exercícios simulados;
- E – Conhecer o plano de emergência da edificação, conforme **ANEXO A** desta portaria;
- F – Identificar e agir na situação de emergência;
- G – Cortar/desligar os disjuntores de energia elétrica na entrada da Câmara;
- G – Acionar o alarme e providenciar o abandono da área;
- H – Acionar o Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- J – Realizar os primeiros socorros às vítimas;
- K – Combater os princípios de incêndio;
- L – Recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros.

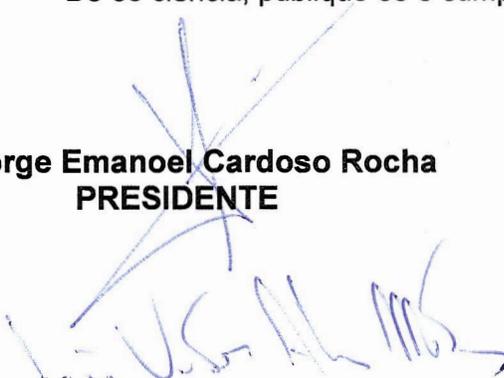
Art. 4º A Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros faz parte integrante desta portaria e está disponível em: http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br/dsci_publicacoes2/lib/file/doc/IT-17-19.pdf.

Art. 5º O Fluxograma do procedimento de emergência contra incêndio faz parte desta portaria e está no anexo A.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

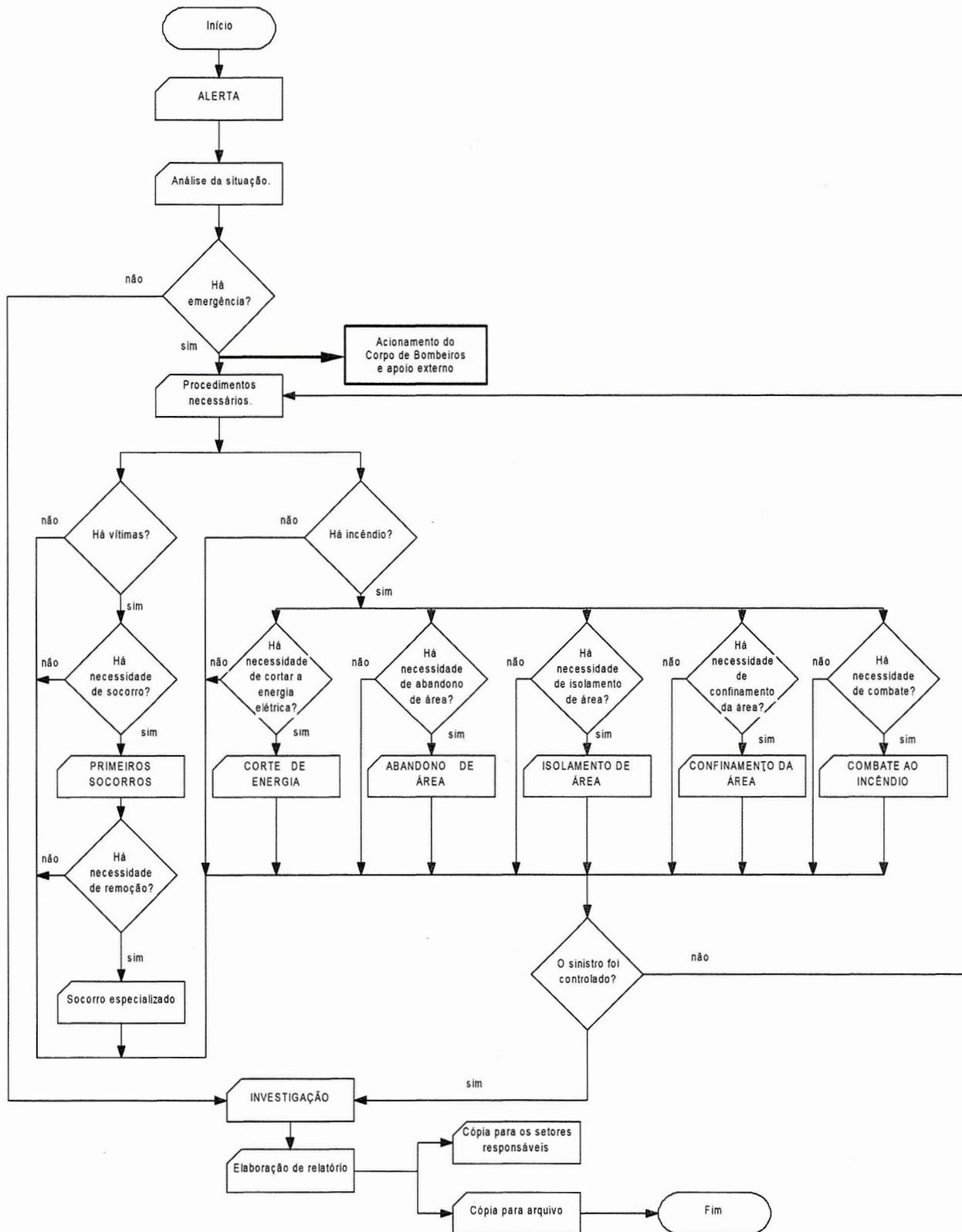

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO A - Fluxograma de procedimento de emergência contra incêndio



Fonte: **NBR 15.219**, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

“Deus seja louvado”